



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

**Vereador Rodolfo Buda**



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

REQUERIMENTO Nº 31/2024 – Promovendo a Lei Municipal nº 1763/2013



Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3646  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 15/05/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_  
**Ver. Rodolfo BUDA**

**REQUER A CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTUMAÍBA  
PROVER O REPARO DOS DANOS CAUSADOS NA RUA DAS  
MARGARIDAS, APÓS O SERVIÇO ABERTO PELA  
CONCESSIONÁRIA, CONFORME A LEI 1763/2013.**

2024  
V  
E  
R  
E  
A  
D  
O  
R  
R  
O  
D  
O  
L  
F  
O  
B  
U  
D  
A

Solicito ao Exmo. Sr. presidente desta Casa de Leis, cumprida as formalidades legais, oficie a Diretoria da Concessionária Água de Jutumaíba, a presente reivindicação solicitando providenciar o reparo do serviço tapa buraco aberto pela concessionária na Rua das Margaridas, na Fazendinha, em consonância com a lei 1763/2013 (link anexo), visto estar gerando desconforto e problemas para os moradores e pedestres, principalmente durante os períodos chuvosos, otimizando o atendimento de demandas no 1º distrito de Araruama.

**JUSTIFICATIVA**

*“AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO SÃO RELEVANTES PARA O MEIO AMBIENTE E PODE SE TRADUZIR EM MELHOR SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS” - Ante uma melhor representação das pretensões de nossa sociedade e na qualidade de interlocutor dos anseios do povo é com apreço e solidariedade que subscrevo o **REQUERIMENTO** elencado na Ementa, almejando o cumprimento dos requisitos legais sempre em busca do melhor no aspecto desenvolvimento e progresso e a melhor condição de vida para quem reside em Araruama, e solicito que seja acolhida com maior brevidade possível, promovendo a gestão sustentável, convicto que esta prestação de serviço contribuirá de forma positiva, somando para a qualidade dos serviços ambientais e de saúde pública municipal, consciente das dificuldades que eventualmente se apresentam e exigem do setor do gestor municipal algumas intervenções.*

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada cópia ao Secretário de Obras, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 15 de maio de 2024.

*José Rodolfo S. S. de Oliveira*  
**Vereador RODOLFO BUDA**

TORNA OBRIGATÓRIO POR PARTE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O REPARO IMEDIATO AOS DANOS CAUSADOS.

Lei Nº 1.763







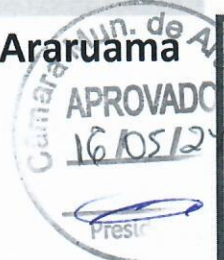
Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Vereador Rodolfo Buda**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

REQUERIMENTO Nº 32/2024 – Promovendo a Lei municipal 1888/2014.



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1647  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 15/05/2024  
Ass.: [assinatura]

*Ver. Rodolfo BUDA*

**REQUER AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ARARUAMA O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 1888/2014 QUE ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, O DIREITO DE RECEBER AS FATURAS IMPRESSAS EM BRAILE.**

Requeiro ao Exmo Sr. presidente desta Casa de Leis, Vereador Nelson Luiz, cumprida as formalidades legais, oficie as empresas **concessionárias de serviços públicos em Araruama: Empresa CERAL - Cooperativa de Eletricidade Rural de Araruama, ENEL BRASIL de Energia Elétrica e a Concessionária Águas de Juturnaíba**, com envio de cópia a Exma Sra. Prefeita de Araruama, solicitando informações referentes ao cumprimento da lei 1888/2014 (link anexo) ou providenciar o mais breve a tratativa da supracitada Lei.

**JUSTIFICATIVA**

*“A obrigatoriedade dos entes públicos disponibilizarem aos usuários, as faturas de cobrança de serviços em braile, decorre da previsão contida na Lei Federal nº 13.146/2015, que fala em ‘formato acessível’, no que se incluem emissão das faturas em braile, por óbvio.” - A Linguagem Braile (sistema de escrita e leitura através de pontos em relevo que podem ser identificados pelo tato, usado por deficientes visuais) favorece a comunicação para as Pessoas com Deficiência Visual (PDV) ou outras limitações, a fim de limitar os obstáculos com que se deparam, relacionados à comunicação do valor, do vencimento, etc., dificultando a quitação do valor real na data devida do débito.*

*Destaco também o artigo 62 do Estatuto da Pessoa com Deficiência: “É assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.”.*

*Esta iniciativa busca apenas imprimir máxima eficácia às normas da Constituição Federal que determinam aos entes federados garantir a proteção e a integração social das pessoas com deficiência, e, impõe às entidades da Administração direta, indireta e empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos municipais o dever de disponibilizar as faturas de cobrança de serviços em braile aos usuários com deficiência visual.*

*Certo de contar com a colaboração dessa Casa de Leis e do Poder Executivo, registro cordiais saudações, a tempo de renovar expressão de elevado apreço e consideração.*

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 17 de maio de 2024.

*José Rodolfo S. S. de Oliveira*  
Vereador RODOLFO BUDA - PSC

**Vereador RODOLFO BUDA**

Anexo: Lei 1888/2014

ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O DIREITO DE RECEBER AS FATURAS DE CONSUMO DE LUZ (AMPLA) E ÁGUA (ÁGUAS DE JUTURNAIBA) IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILE.	Lei Nº 1.888	
---	--------------	--





LEI Nº 1.888 DE 28 DE JULHO DE 2014

ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O DIREITO DE RECEBER AS FATURAS DE CONSUMO DE LUZ (AMPLA) E ÁGUA (ÁGUAS DE JUTURNAÍBA) IMPRESSAS NO SISTEMA BRAILE.

(Projeto de Lei nº 48 de autoria do Vereador José Magno Martins)

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2328

Livro nº \_\_\_\_\_

Em 24/09/2014

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos portadores de deficiência visual do Município de Araruama, o direito de receber as faturas de consumo de água da Águas de Juturnaíba S.A e de luz da Ampla, impressas no sistema braile.

**Parágrafo Único** - Para o recebimento das faturas de pagamento impressas em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à Águas de Juturnaíba e Ampla, no qual será feito o seu cadastramento.

**Art. 2º** - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a fiel execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014

*Miguel Jeovani*  
Prefeito